

Cargo	Nível escolar	IFES		IFET
		2006	2007	2007
Professor de 1º e 2º grau	NS	-	-	140
Administrador	NS	180	100	7
Analista de Tecnologia da Informação	NS	50	20	-
Bibliotecário/Documentalista	NS	65	-	-
Contador	NS	20	15	7
Economista	NS	15	50	-
Pedagogo/área	NS	-	-	7
Psicólogo/área	NS	-	-	7
Secretário Executivo	NS	40	25	-
Técnico em Assuntos Educacionais	NS	48	117	2
Assistente em Administração	NI	82	98	42
Técnico em Contabilidade	NI	20	30	-
Técnico de Laboratório/área	NI	80	20	14
Técnico de Tecnologia da Informação	NI	-	-	14
Total		600	475	240

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de junho de 2006, observado o disposto no inciso V do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º A realização do concurso público e o conseqüente provimento dos cargos nas quantidades previstas no art. 1º estão condicionados:

I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º O Ministro de Estado da Educação divulgará o quantitativo de vagas a serem providas em cada Instituição Federal de Ensino.

Art. 4º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no art. 1º será do dirigente máximo da respectiva Instituição, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 5º O prazo para publicação de edital de abertura para realização do concurso público será de até seis meses contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º O Ministério da Educação deverá encaminhar, mensalmente, à Secretaria de Recursos Humanos, o acompanhamento das nomeações efetuadas com base na autorização contida nessa Portaria.

Art. 7º As respectivas Instituições tomarão as providências cabíveis para assegurar a ampla divulgação do certame.

Art. 8º A realização do concurso público deverá observar o disposto na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 95, DE 27 DE ABRIL DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art.18, inciso II, § 1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 292, de 26 de abril de 2006, art. 7º do Decreto-lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e os elementos que integram o Processo nº 04977.003510/2005-75, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob o regime de concessão de direito real de uso resolúvel gratuito, à Cooperativa dos Catadores Autônomos de Papel, Aparas e Material Reaproveitáveis - COOPAMARE, dos imóveis urbanos, localizados na Rua Vitória, nºs 100/104 e 106/108, Bairro Santa Efigênia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, constituídos por terrenos com áreas de 102,00m² (acessórios com 102,00m²) e 352,00m² (acessórios com 275,45m²), com as características constantes da Matrícula nº 27.845, do Cartório do 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de projeto habitacional selecionado no programa do Governo Federal "Crédito Solidário", para a construção de 17 unidades habitacionais.

Art. 3º A cessão será por tempo indeterminado. São fixados o prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, para que o cessionário inicie as obras do projeto habitacional, e de 3 (três) anos para a conclusão das obras.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 96, DE 27 DE ABRIL DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Decreto no 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art.18, inciso II, § 1º, da Lei no 9.636, de 15 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 292, de 26 de abril de 2006, art. 7º do Decreto-lei no 271, de 28 de fevereiro de 1967, e os elementos que integram o Processo no 04977.003511/2005-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob o regime de concessão de direito real de uso resolúvel gratuito, à Cooperativa dos Catadores Autônomos de Papel, Aparas e Material Reaproveitáveis - COOPAMARE, do imóvel urbano, localizado na Rua Brigadeiro Tobias, nº 258, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, constituído por terreno com área de 1.049,04m², com as características constantes da Matrícula no 42.151, Livro 2, do 5º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de projeto habitacional selecionado no programa do Governo Federal "Crédito Solidário", para a construção de 44 unidades habitacionais.

Art. 3º A cessão será por tempo indeterminado. São fixados o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, para que o cessionário inicie as obras do projeto habitacional, e de 3(três) anos para a conclusão das obras.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2006

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 1º, incisos III e VIII, do Anexo I do Decreto nº 5.719, de 13 de março de 2006, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e

Considerando a necessidade de harmonizar, para o exercício de 2006, as classificações orçamentárias das receitas da União, a fim de dar maior transparência ao processo orçamentário, resolve:

Art. 1º Incluir no Anexo à Portaria SOF nº 9, de 27 de junho de 2001, as naturezas de receita constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Modificar a especificação da natureza de receita constante do Anexo à Portaria referida no art. 1º, conforme discriminado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Excluir do Anexo à Portaria referida, no art. 1º, as naturezas de receita relacionadas no Anexo III desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1111.01.03	Imposto sobre a Importação - Operações Intraorçamentárias
1112.03.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Operações Intraorçamentárias
1112.04.23	Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Operações Intraorçamentárias
1113.01.11	Imposto sobre Produtos Industrializados de Bebidas - Operações Intraorçamentárias
1113.01.12	Imposto sobre Produtos Industrializados de Importação - Operações Intraorçamentárias
1113.01.13	Imposto sobre Produtos Industrializados - Outros Produtos - Operações Intraorçamentárias
1122.23.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Operações Intraorçamentárias
1122.24.00	Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX - Operações Intraorçamentárias
1122.25.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Operações Intraorçamentárias
1122.98.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Operações Intraorçamentárias
1210.37.03	Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Operações Intraorçamentárias
1210.38.03	Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas - Operações Intraorçamentárias
1210.98.00	Outras Contribuições Sociais - Operações Intraorçamentárias
1220.03.03	Contribuições sobre as Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegados - Operações Intraorçamentárias
1316.00.00	Aluguéis - Operações Intraorçamentárias
1317.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Operações Intraorçamentárias
1331.00.00	Receita de Concessões e Permissões - Serviços
1331.01.00	Receita de Concessões e Permissões - Serviços de Transporte
1331.01.01	Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário
1331.01.02	Receita de Outorga dos Serviços de Transportes Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros
1331.01.03	Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Metroviário de Passageiros
1331.01.04	Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Marítimo de Passageiros
1331.01.99	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Transporte
1331.02.00	Receita de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação
1331.02.01	Receita de Outorga dos Serviços de Telecomunicações
1331.02.02	Receita de Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens
1331.02.03	Receita de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência
1331.02.04	Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicações ou de Uso de Radiofrequência
1331.02.99	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação
1331.03.00	Receita de Outorga para Exploração dos Serviços de Energia Elétrica
1331.99.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços